PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 01
DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

ALTERA ALÍNEAS "a" E "b", DO § 2º, DO ART. 1º DA LEI Nº 743, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que dispõe o art. 179, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal com amparo no art. 77, inciso VII, da Lei Orgânica do Município - LOM sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado as alíneas "a" e "b", do § 2º, do art. 1º da lei 743, de 20 de novembro de 2015, que passará a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º ...***

§ 2º ...

a) *nos processos licitatórios, cujo o valor total seja até R$ 7.999,99 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), serão pagos 30% (trinta por cento) do valor indicado no § 1º;*

b) *nos processos licitatórios, cujo o valor total seja acima de R$ 8.000,00 (oito mil reais), até R$ 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) serão pagos 50% (cinquenta por cento) do valor indicado no § 1º.*"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 27 de janeiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA
Vereador - autor